



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL ESTADO DE SÃO PAULO

## ANÁLISE JURÍDICA

**Projeto de Resolução nº 03/2018**, da Vereadora Kelly Cristina dos Santos Moço, que institui o banco de ideias legislativas no âmbito da Câmara Municipal de Palmital e dá outras providências.

O Projeto atende formalmente aos requisitos previstos no art. 131, do Regimento Interno.

### **I- REGIME DE TRAMITAÇÃO:**

O Projeto deverá ser submetido ao rito processual legislativo Ordinário.

### **II- COMISSÕES PERMANENTES CONCERNETES:**

Nos termos do art. 50, do Regimento Interno, deverá ser ouvida a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, e ainda a Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania.

### **III- QUORUM E PROCESSO DE VOTAÇÃO:**

Nos termos do inciso II, do art. 161, do Regimento Interno, o quorum para deliberação deve ser tomado por maioria simples de votos dos membros da Câmara, através do processo simbólico, consoante disposição regimental prevista no inciso I, do art. 163, em um só turno de discussão e votação, nos termos do art. 129, do Regimento Interno.

Palmital, 17 de julho de 2018.

  
**Márcio Junior de Oliveira**  
Procurador Jurídico